



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Código da UASG: 981094

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Materiais Diversos para Suprir as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.627.149,84 (um milhão seiscentos e vinte sete mil cento e quarenta e nove reais e oitent)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 034/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Materiais Diversos para Suprir as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



3.5. Todos os itens, com exceção do item 117, serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por não ultrapassar o valor contido nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Fabricante;
- 5.1.5. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://portal.prefsantacruzdoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através de correio eletrônico (e-mail)*: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta de preço;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno conhecimento dos termos e condições da licitação;
- 14.11.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- 14.11.11. ANEXO XI – Modelo do Requerimento de Tratamento Diferenciado; e
- 14.11.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos;

Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2024.

ROGERYO SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Administração

VYTOR SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Educação

DANIANI FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Ação Social

JOSINALDO LOPES
Secretário Municipal de Obras

GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

(Processo Administrativo nº 034/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Materiais Diversos para Suprir as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD CATMAT	COD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	435656	56624-1	28713	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMAN HO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE D E FLUIDO	UND	205	R\$ 7,12	R\$ 1.459,60
2.	437939	110277-0	28712	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INO X, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOE S	UND	28	R\$ 8,05	R\$ 225,40
3.	310507	00031081	28714	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P /P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTE NDO 1 LITRO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LT	9.120	R\$ 5,68	R\$ 51.801,60
4.	443454	335740-6	30695	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HID RATADO, LIQUIDO, EMBALAGEM DO E M FRASCO PLASTICO RESISTENTE CON TENDO 01 LITRO.	UND	9.500	R\$ 10,76	R\$ 102.220,00
5.	610972	306278-3	38326	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBO NAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	UND	170	R\$ 51,41	R\$ 8.739,70
6.	610972	425799-5	36791	ALCOOL GEL - 500 ML ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICACAO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. ADICI ONAI: NEUTRALIZANTE, ESPESSASTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNIC AS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAU	UND	4.080	R\$ 9,56	R\$ 39.004,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				DE.				
7.	615723	243584-5	38349	AMASSADEIRA RAPIDA - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACI DADE DE PRODUCAO DE MASSA PRON TA:15 KG POR OPERACAO## CAPACIDA DE DE FARINHA: 8 KG POR OPERACAO, MOTOR COM POTENCIA DE 2 CV - MONOFASICO, MEDINDO (360 X 650 X 6 40) MM, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS	UND	05	R\$ 4.270, 00	R\$ 21.350,00
8.	616123	283917-2	38355	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGUL AR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (36 X 22) CM,	UND	18	R\$ 44,67	R\$ 804,06
9.	485588	00019601	38356	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGUL AR, MEDINDO APROXIMADAMENTE X 45CM X 4 CM.	UND	16	R\$ 68,12	R\$ 1.089,92
10.	604968	56544-0	38325	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPIL ENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTIC O OU MALHA SANFONADA, DECOTE C OM VIES, UM PAR DE TIRAS NA CINTU RA, E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRES ENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/7 7 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 80 78/90	UND	185	R\$ 42,20	R\$ 7.807,00
11.	458188	261402-2	28720	AVENTAL EMBORRACHADO ANTI- CHAMA, AVENTAL DE SEGURANÇA CO NFECCIONADO EM NAPA PVC, FORRAD O COM TECIDO DE POLIESTER, COM TI RAS PARA AJUSTE DO MESMO MATERI AL NO PESCOÇO E NA CINTURA	UND	196	R\$ 109,97	R\$ 21.554,12
12.	610980	0009607	28717	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO PO R CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMO NIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3- ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGU A. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO C OM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICÕES D EVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (R ESOLUCAO MS 1/78). (PORT.874/98)	UND	406	R\$ 9,63	R\$ 7.761,78
13.	355101	373913-9	21456	BACIA - EM PLASTICO REDONDA COM TAMPA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360 MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERS AS	UND	31	R\$ 13,94	R\$ 432,14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



14.	405441	0002542	26148	BACIA - EM PLASTICO REDONDA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PLÁSTI CO RESISTENTE	UND	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
15.	405453	0002013	34834	BACIA - EM PLASTICO REDONDA E GRADUA, C OM CAPACIDADE PARA 11 LITROS, PLÁ STICO REFORÇADO	UND	26	R\$ 16,50	R\$ 429,00
16.	282686	0002544	34809	BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA , COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, P LÁSTICO REFORÇADO	UND	26	R\$ 47,94	R\$ 1.246,44
17.	237924	0002547	34810	BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA , COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO	UND	12	R\$ 102,45	R\$ 1.229,40
18.	604446	148401-0	14050	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM C APACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL	UND	185	R\$ 14,53	R\$ 2.688,05
19.	419111	262641-1	6147	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM C APACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL	UND	120	R\$ 28,49	R\$ 3.418,80
20.	447008	140243-9	26151	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM C APACIDADE DE 7 LITROS, COM ALCA D E METAL	UND	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
21.	431345	222629-4	38357	BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA D E BOLO INDUSTRIAL COM CABECOTE FIXO E TACHO EM ACO INOXIDAVEL, C OM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, DOIS BATEDORES EM ACO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA	UND	08	R\$ 410,50	R\$ 3.284,00
22.	447100	177445-0	38358	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLA NETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARF O EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATE DOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA	UND	2	R\$ 2.571, 10	R\$ 5.142,20
23.	421716	369879-3	28805	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSA O 07 LITROS	UND	28	R\$ 6,22	R\$ 176,16
24.	421715	0000729	28804	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSA O 10 LITROS	UND	28	R\$ 7,95	R\$ 222,60
25.	272254	224121-8	36797	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PA RA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UND	220	R\$ 9,83	R\$ 2.162,60
26.	233360	299347-3	34611	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, N A COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAP ANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, P	PAR	120	R\$ 85,63	R\$ 10.275,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				ALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DI VERSOS (Nº 36 AO 40)				
27.	332403	128596-3	34613	BOTA BORRACHA, NA COR BRANCA, C ANO CURTO, IMPERMEAVEL, PALMILH A ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS (Nº 36 AO 40.)	PAR	100	R\$ 74,93	R\$ 7.493,00
28.	444883	00012262	38346	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM AL ÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	550	R\$ 4,96	R\$ 2.728,00
29.	251159	0003833	38354	CILINDRO LAMINADOR - INOX, BASE MDF 3CM, COM 1,3 HP DE POTENCIA, PESO 17 KG, ACABAMENTO REVESTIDO DE FORMICA BRANCA E A CO, COMPRIMENTO 40CM DIAMETRO 5 CM DIMENSOES APROXIMADAS 52 CM © X29 CM (L) X 25 CM (A).	UND	03	R\$ 1.389, 00	R\$ 4.167,00
30.	351157	160226-8	30739	CERA LIQUIDA INCOLOR (750ML), ESPE CIAL PARA PISOS SINDICADOS, MÁRM ORES, CERÂMICAS, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES.	UND	720	R\$ 8,53	R\$ 6.141,60
31.	237038	169010-8	28736	CESTO PARA PAPEIS - EM PLASTICO, NO FORMATO REDOND O, VAZADO, MEDINDO 30 CM DE ALTU RA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARI ADAS	UND	180	R\$ 44,03	R\$ 7.925,40
32.	244285	381973-6	28738	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TEC IDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E C ABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, T AMANHO GRANDE	UND	217	R\$ 11,18	R\$ 2.426,06
33.	381973-6	613576	42775	FILTRO COADOR PERMANENTE CAFE	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
34.	283818	160137-7	38339	CONCHA - DE ALUMINIO, 14CM DE DIAMETRO	UND	23	R\$ 18,56	R\$ 426,88
35.	335004	160137-7	38339	CONCHA - ALUMINIO, COM CAMO DE 40 CM E CO NCHA DE 10 CM	UND	17	R\$ 26,11	R\$ 443,87
36.	224785	392172-7	34682	CONDICIONADOR INFANTIL - 350 ML DERMATOLOGICAMENTE TEST ADO, COM PH BALANCEADO, ESPECIA LMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIAN ÇAS	FCR	400	R\$ 20,22	R\$ 8.088,00
37.	279853	383158-2	28741	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIR ENO PARA SOBREMESA, NA COR BRAN CA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, (pac ote com 50 unidades)	PCT	3.640	R\$ 9,25	R\$ 33.670,00
38.	296883	23967-4	26157	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UND	580	R\$ 3,95	R\$ 2.291,00
39.	465662	423672-6	38344	COLHER - EM POLIPROPILENO COM CABO INOX, DE 50 CM	UND	23	R\$ 113,01	R\$ 2.599,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



40.	455637	280019-5	38343	COLHER - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	UND	23	R\$ 22,29	R\$ 512,67
41.	612245	181372-2	28744	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, C OM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICI ONADO EM EMBALAGEM COM 100 COP OS	PCT	6.020	R\$ 7,13	R\$ 42.922,60
42.	612246	181373-0	36799	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATO XICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE D E CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAD AS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNI DADES.	UND	810	R\$ 6,70	R\$ 5.427,00
43.	610125	00028308	6738	CORDA PARA VARAL - CORDA TRANÇADA DE NYLON DE 15 METROS	UND	61	R\$ 8,31	R\$ 506,91
44.	452037		28746	CREME DENTAL INFANTIL - 50G - SEM FLUOR	UND	250	R\$ 7,07	R\$ 1.767,50
45.	613475	384171-5	36800	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - 300ML	FRC	400	R\$ 20,66	R\$ 8.264,00
46.	443912	247170-1	38345	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UND	17	R\$ 20,20	R\$ 343,40
47.	479016	359097-6	34688	DESENGORDURANTE PARA COZINHA - 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGRANCIA	FRC	870	R\$ 8,82	R\$ 7.673,40
48.	289840	321011-1	28750	DESINFETANTE MULTIUSO - 500 ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINH AS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLAS TICOS E ESMALTADOS, FOGOS E SUPE RFICIES LAVAVEIS. LIMPEZA PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS.	UND	4.700	R\$ 8,03	R\$ 37.741,00
49.	307360	22661-0	36801	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTAN O, FRASCO DE ALUMINIO	UND	1.460	R\$ 15,45	R\$ 22.557,00
50.	603517	425536-4	34729	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENT E NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSI CAO BASICA A BASE DE ACIDO DODEC IL BENZENO SULFONICO, PRESERVANT ES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRA GANCIAS COM AGENTES CONSERVAN TES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E V EICULO, COMPOSICAO AROMATICA AR OMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETER GENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRC	6.200, 00	R\$ 3,15	R\$ 19.530,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



51.	449572	277991-9	36802	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, COM CAPACIDADE DE 800 ML,,POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1M L DE SABONETE AO SER ACIONADO,,26 3MM, (ALTURA) X 138MM (LARGURA) X 126MM(PROFUNDIDADE),DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA	UND	140	R\$ 21,80	R\$ 3.052,00
52.	401243	253362-6	34730	ELASTICO PARA CABELO – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 22,05	R\$ 330,68
53.	406327	00031920	38337	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 10 KG COM ESPESSURA DE 2,0MM, C/ ALCA E BASE	UND	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
54.	477537		155747	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL – MATERIAL SINTÉTICO	UND	30	R\$ 20,47	R\$ 614,10
55.	302639	00020446	34731	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO – COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA.	UND	180	R\$ 18,66	R\$ 3.358,80
56.	227903	153624-9	28754	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UND	205	R\$ 5,11	R\$ 1.047,55
57.	224932	172303-0	28755	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE UNHA - COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, PLÁSTICO E PIGMENTO	UND	160	R\$ 6,52	R\$ 1.043,20
58.	334588	38736-3	38341	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	UND	18	R\$ 24,83	R\$ 446,94
59.	302944	44915-6	38342	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	UND	18	R\$ 24,85	R\$ 447,30
60.	314565	20340-8	34838	ESPANADOR DE PENAS PARA REMOVER PÓ – TAMANHO GRANDE	UND	110	R\$ 37,86	R\$ 4.164,60
61.	446196	329493-5	28757	ESPONJA DE BANHO – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO	UND	400	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
62.	481020	182109-1	28758	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UND	2.470	R\$ 2,38	R\$ 5.878,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



63.	482919	239219-4	28762	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LIS O	UND	254	R\$ 4,54	R\$ 1.153,16
64.	283447	266437-2	28761	FACA PARA COZINHA - LÂMINA COM MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, EXCELENTE DESEMPENH O NO CORTE E FACILIDADE NA HORA. CABO DE PLÁSTICO COM EMPUNHADU RA FIRME E RESISTENTE AO DIA A DIA, ALÉM DE PROPORCIONAR SEGURANÇ A AO COZINHEIRO NO USO. (AÇOUGUE IRO)	UND	32	R\$ 14,56	R\$ 465,92
65.	617234	308589-9	38352	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO E LETRICO, CONSTRUÍDO EM ACO COM P INTURA EM ESMALTE, FORNO ELETRIC O, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSA O E MACANETA COM EMBUCHAMENT O EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOL ADA, CONTROLE TERMICO ISOLADO, V OLTAGEM 220 V	UND	08	R\$ 455,30	R\$ 3.642,40
66.	367467	188599-5	38353	FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRIC O, DE ACO, MEMORIAS PROGRAMAVEI S, MEDINDO (306 X 555 X 428) MM, PAR A 17 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABI NETE CONTRA A CORROSAO, CONTRO LADO ATRAVES DE TIMER, 220 VOLTS	UND	05	R\$ 899,90	R\$ 4.499,50
67.	299630	140320-6	28764	FLANELA - 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS L ATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E D URÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 40 X 60 CM, COM ETIQUETA COSTUR A INFORMANDO NO MÍNIMO A COMPO SIÇÃO DO TECIDO	UND	1.874	R\$ 4,88	R\$ 9.145,12
68.	616023	304645-1	36805	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G	UND	1600	R\$ 21,58	R\$ 34.528,00
69.	616022	00021051	36806	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M	UND	2000	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
70.	616021	304637-0	36807	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	UND	1200	R\$ 25,65	R\$ 30.780,00
71.	616009	313303-6	36808	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG	UND	1400	R\$ 23,49	R\$ 32.886,00
72.	444499	37447-4	38370	FRIGIDEIRAS - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIAMET RO	UND	10	R\$ 59,95	R\$ 599,50
73.	234493	23890-2	28769	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTA CAO LISA	UND	226	R\$ 7,50	R\$ 1.695,00
74.	304509	22265-8	34770	GARFO DESCARTAVEL -	CX	290	R\$ 9,38	R\$ 2.720,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				CX C/ 100 UNIDADES. POLIESTIRENO E PIGMENTOS.				
75.	468441	320851-6	34771	GARRAFA TERMICA – PARA CAFÉ E CHÁ, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPORADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 2,5 LITRO	UND	104	R\$ 260,55	R\$ 27.097,20
76.	301505	175473-4	17299	GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE - 50 UNIDADES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 22 CM.	PCT	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
77.	481317	340276-2	28774	HASTE PARA HIGIENE - EMBALAGEM COM 75 UND- HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS (COTONE TE)	CX	170	R\$ 7,01	R\$ 1.191,70
78.	484679	233554-9	36811	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	UND	842	R\$ 18,61	R\$ 15.669,62
79.	464962	160047-8	28775	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UND	57	R\$ 10,84	R\$ 617,88
80.	426094	345350-2	34772	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UND	67	R\$ 29,24	R\$ 1.959,08
81.	607428	355291-8	28778	LANTERNA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, DIMENSOES: 164X164X217 MM, LANTERNA DE MAO, SEM FOCO DE LUZ, COM POTENCIA DE 15 LEDS, RECARREGAVEL, COM COMUTADOR ON/OFF, LED COM 15 LAMPADAS	UND	35	R\$ 48,72	R\$ 1.705,20
82.	373481	131931-0	34808	LÂ DE AÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO C/ 08 UNIDADES	PCT	1.958	R\$ 5,28	R\$ 10.338,24
83.	260614	87047-1	38350	LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 L, NA VOLTAGEM 220 V	UND	07	R\$ 884,00	R\$ 6.188,00
84.	607776	164088-7	42760	LIQUIDIFICADOR – PLASTICO E METAL 17,5Dx20Wx42,5H CENTÍMETROS, 12 VELOCIDADES + PULSAR, ACOMPANHA FITRO, POTENCIA	UND	08	R\$ 299,90	R\$ 2.399,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				DE 1200W CAPACIDADE 3 LITROS.				
85.	483292	38327-9	38351	LIQUIDIFICADOR - MODELO SEMI-INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 08 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V	UND	05	R\$ 789,50	R\$ 3.947,50
86.	470937	0001723	34775	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	FRC	565	R\$ 5,20	R\$ 2.938,00
87.	478642	359097-6	34689	LIMPADOR MULTI USO - 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. LIMPEZA PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. FRAGRÂNCIAS: ORIGINAL, CAMPESTRE, FLORAL, MAÇÃ E LARANJA.	FRC	4.600	R\$ 5,34	R\$ 24.564,00
88.	601034	150537-8	34776	<u>LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML - INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDROS MAIS BRILHANTES E TRANSPARENTES. VIDROS TEM FÓRMULA COM CONCENTRADO PODER DE LIMPEZA, QUE ELIMINA AS MANCHAS E GARANTE O BRILHO EM APENAS UMA PASSADA.</u>	FRC	1.370	R\$ 8,43	R\$ 11.549,10
89.	383315	195449-0	26184	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 100 LT, COM TAMPA.	UND	75	R\$ 326,30	R\$ 24.472,50
90.	316741	174491-7	36812	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LT, COM TAMPA.	UND	93	R\$ 63,57	R\$ 5.912,00
91.	232483	0002018	34839	LIXEIRA PEQUENA PARA BANHEIRO - EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE PARA 8 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA.	UND	64	R\$ 42,75	R\$ 2.736,00
92.	388413	382042-4	28792	LUVA DESCARTAVEL TAM. M - CAIXA C/ 100 UND	CX	382	R\$ 39,80	R\$ 15.203,60
93.	442845	197882-9	28788	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 60 LT, COM TAMPA.	UND	101	R\$ 209,00	R\$ 21.109,00
94.	354355	189462-5	34781	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, C/SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO	PAR	2.545	R\$ 12,65	R\$ 32.194,25
95.	366699	301349-9	34780	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO,	UND	940	R\$ 28,00	R\$ 26.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				COM TRES CAMADAS PROTETORAS, C ANO LONGO				
96.	616963	0006984	3114	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS	UND	41	R\$ 199,90	R\$ 8.195,90
97.	307398	171574-7	17336	PA DE LIXO - (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARG X30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO L ONGO, DE ALUMINIO DE AUTO IMPACT O, COM 87CM	UND	79	R\$ 69,90	R\$ 5.522,10
98.	382312	31757-8	34785	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA L IMPEZA/BRILHO.	UND	535	R\$ 8,99	R\$ 4.809,65
99.	333178	243178-5	34812	PANELAS - DE ALUMINIO N 20, TIPO PAPEIRO, ME DINDO 20 CM DE DIAMETRO X 10,5 CM DE ALTURA, COM TAMPA E CABO, PAR A COZINHAR ALIMENTOS	UND	23	R\$ 79,90	R\$ 1.837,70
100.	455557	283990-3	34813	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PAPEIRO COM AL ÇA EM BAQUELITE, CAPACIDADE PAR A 1 LITRO.	UND	22	R\$ 39,90	R\$ 877,80
101.	365873	00028351	38327	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUND IDO)Nº 45, COM TAMPA E ALCAS RESIS TENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	10	R\$ 463,50	R\$ 4.635,00
102.	614778	00052309	38328	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM T AMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUND IDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENT E DE ALUMINIO Nº 60- CAPACIDADE 70L	UND	07	R\$ 569,00	R\$ 3.983,00
103.	324730	266527-1	38329	PANELAS - EM ACO INOX, TIPO PANELAO, CAPACI DADE PARA 80 LITROS	UND	06	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00
104.	430196	35992-0	38330	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 95 L, MODELO CO M CABO E TAMPA	UND	07	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00
105.	254380	104853-8	38331	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UND	07	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
106.	421715	162510-1	38332	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UND	06	R\$ 189,90	R\$ 1.139,40
107.	421724	00031384	38333	PANELAS -	UND	09	R\$ 499,90	R\$ 4.499,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				DE PRESSAO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMINIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONOMICAS DE BANQUETE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANCA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20,8L				
108.	433338	0002055	28801	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	UND	1.042	R\$ 8,28	R\$ 8.627,76
109.	449786	0007005	28799	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	UND	1.113	R\$ 11,23	R\$ 12.498,99
110.	336703	0001569	28800	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO CRU, DE USO DIARIO, ATOXICO, 50% ALGODAO, 40% POLIESTER, 10% POLIPROPILENO, MEDINDO 60 X 50.	UND	1.310	R\$ 9,55	R\$ 12.510,50
111.	422222	166531-6	38400	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	11.300	R\$ 8,32	R\$ 94.016,00
112.	410381	277993-5	34792	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200MM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRENTES, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA	PCT	9.180	R\$ 11,03	R\$ 101.255,40
113.	249574	315125-5	36855	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200MM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UND	300	R\$ 77,49	R\$ 23.247,00
114.	353142	0007228	38360	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, FARDADO 1000 FOLHA.	UND	160	R\$ 12,68	R\$ 2.028,80
115.	616647	00024506	38334	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 20 LIT	UND	23	R\$ 18,40	R\$ 423,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				ROS.				
116.	304425	0008054	38335	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIO S DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UND	27	R\$ 10,87	R\$ 293,49
117.	421724	00031088	38336	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIO S DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE 20,8 LITROS	UND	23	R\$ 43,52	R\$ 1.000,96
118.	609390	85781-5	38338	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	UND	12	R\$ 17,79	R\$ 213,48
119.	465064	407908-6	36821	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA FLORAL, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	CX	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
120.	484680	152770-3	21448	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO	UND	1.950	R\$ 4,30	R\$ 8.385,00
121.	343653	47903-9	28807	PENTE FINO REMOVEDOR DE PIOLHO	UND	20	R\$ 2,36	R\$ 47,20
122.	294606	0007024	030718	PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 50CM DE ALTURA	UND	27	R\$ 79,90	R\$ 2.157,30
123.	378181	373227-4	34774	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 1,2,3,4 E 5 LITROS, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UND	75	R\$ 65,73	R\$ 4.929,75
124.	372768	172615-3	28812	PRATO DESCARTAVEL (10X1), TAMANHO 21CM POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO. PCT C/ 10 UND.	PCT	1.970	R\$ 15,20	R\$ 29.944,00
125.	443947	43937-1	38347	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUUNDO, TAMANHO GRANDE	UND	1.065	R\$ 7,47	R\$ 7.955,55
126.	602437	242594-7	36830	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM	DUZIA	483	R\$ 5,36	R\$ 2.588,88
127.	445661	345821-0	38348	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS, LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL, 220 VOLTS - 60HZ, CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, AT	UND	08	R\$ 446,94	R\$ 3.575,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				ENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA.				
128.	261597	101220-7	28898	RALADOR COM 6 FACES PARA COZINHA, AÇO INOX	UND	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75
129.	245561	00028361	6686	RASTELO DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UND	275	R\$ 38,17	R\$ 10.496,75
130.	438009	157685-2	6748	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPÃO – CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 20 LITROS, RESISTENTE, EM CORES VARIADAS	UND	102	R\$ 46,83	R\$ 4.776,66
131.	307412	129906-9	34793	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE E MEDINDO 40 CM, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	392	R\$ 13,71	R\$ 5.374,32
132.	438555	132634-1	38365	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA	UND	205	R\$ 49,01	R\$ 10.047,05
133.	601243	00010188	34826	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLÁSTICO 60 CM, CORTANDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PERITA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO	UND	700	R\$ 24,69	R\$ 17.283,00
134.	412426	00010188	30755	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	UND	70	R\$ 34,73	R\$ 2.431,10
135.	234325	271634-8	28821	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	CX	3.730	R\$ 11,30	R\$ 42.149,00
136.	329061	243094-0	36824	PERFUME - EM COLÔNIA EM FRASCO	UND	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA				
137.	238156	00019594	36835	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUS O, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EM BALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	920	R\$ 11,82	R\$ 10.874,40
138.	253197	387056-1	36838	SABONETE LIQUIDO, ANTIBACTERIANO, COMPOSTO DE ÁGUA, POLIQUATENIUM 7, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, ALQUIL POLIGLICOSIDEO, MONODIESTEATO ETILENOGLICOL, EXTRATO DE ALOE VERA, AMINOACIDOS DA SEDA, GLICERINA, EDTA TETRASSODICO, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, FORMALDEÍDO, TRICLOSAN, PERFUME, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO E CORANTE, PARA HIGIENIZACAO DE TODO CORPO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, REGISTRO NO MS ACONDICIONADO EM FRASCO DE 600 ML, REGISTRO NO MS	UND	1.250	R\$ 12,15	R\$ 15.187,50
139.	232399	23504-0	28822	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UND	670	R\$ 4,03	R\$ 2.700,10
140.	477477	00063176	28823	SABONETE INFANTIL GLICERINADO (LIQUIDO) - 80 G COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADECBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROVINAMATO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO GRAXO DE PALMISTE/COCO, AMARELO ALIMENTO 4, VERMELHO ALIMENTO 1 E PERFUME. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	590	R\$ 5,33	R\$ 3.144,70
141.	460048	192361-7	34827	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 05 KG, COM ESPESURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM (BOBINA) COM 500 UNIDADES	KG	40	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00
142.	466972	166560-0	34828	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA -	KG	33	R\$ 38,73	R\$ 1.278,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				COM CAPACIDADE PARA 03 KG, NA CO R TRANSPARENTE, COM 500 UNIDADES				
143.	230573	289239-1	7378	SACO PLASTICO PARA LIXO – PACOTE 100 LITROS – PRETO, COM 05 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETIL ENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICI ONADO EM PACOTES	PCT	1.700	R\$ 12,29	R\$ 20.893,00
144.	234555	130548-4	3092	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITRO S. PACOTE C/ 10 UND	PCT	1.800	R\$ 15,01	R\$ 27.018,00
145.	615864	00017202	8871	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE C/ 10 UND	PCT	2.430	R\$ 9,00	R\$ 21.870,00
146.	413336	0009605	7377	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE C/ 10 UND	PCT	2.750	R\$ 7,77	R\$ 19.036,50
147.	463963	00027247	36842	SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRA CHA ANTI- DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, T AMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 AO 44 NA COR BRANCA	PAR	156	R\$ 83,11	R\$ 12.965,16
148.	402414	21324-1	36845	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA C ABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO D E SAIS E CORANTES	FRC	600	R\$ 17,02	R\$ 10.212,00
149.	601708	86480-3	28833	SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDI O (NA OH), CONTEM (1KG). PRODUTO D E USO DOMÉSTICO, UTILIZADO NA LIM PEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGO TOS, RALOS SANITÁRIOS E DESENTUPI MENTOS GORDUROSOS.	UND	165	R\$ 31,60	R\$ 5.214,00
150.	271371	0000448	30717	SUPORTE DE BOTTÃO DE GÁS 13KG DE METAL COM RODINHAS EM ARAME R ESISTENTE CROMADO	UND	15	R\$ 57,60	R\$ 864,00
151.	607690	269880-3	42781	SUPORTE - EM PLASTICO, PARA FIXAR EM PARED E, POSSUI LÂMINA INTERNA, PARA RO LOS DE PAPEL TOALHA, FILME PLASTI CO E PAPEL ALUMINIO, NA COR BRAN CA, NA DIMENSAO DE 300MM DE LARG URA, 320MM DE ALTURA E 80MM DE PR OFUNDIDADE	UND	75	R\$ 89,80	R\$ 6.735,00
152.	459488	129170-0	28835	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRA NCA, 100% ALGODAO	UND	540	R\$ 15,11	R\$ 8.159,40
153.	434674	150341-3	28836	TORNEIRA PARA FILTRO - COR BRANCA AS TORNEIRAS SÃO FAB RICADAS SEGUINDO UM PADRÃO UNI VERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TO DOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPOR TES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO.	UND	115	R\$ 59,17	R\$ 6.804,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



154.	428617	132778-0	28834	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. PA COTE 100 UNIDADE	CX	350	R\$ 29,99	R\$ 10.496,50
155.	270575	133206-6	28840	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME (SIMILA A VASSOURA GAUCHA)	UND	640	R\$ 28,74	R\$ 18.393,60
156.	476381	223547-1	34801	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO, CABO DE CABO EM CHAPA DE ACO COM 1,40 CM DE ALTURA, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEAD A MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRI MENTO.	UND	570	R\$ 13,93	R\$ 7.940,10
157.	481234	150524-6	28839	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVES TIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, BASE DE 30 CM, COM BASE DE PLASTIC O, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1, 20 M	UND	595	R\$ 12,69	R\$ 7.550,55
158.	344460	149294-2	28842	VASSOURÃO - UNIDADE - COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIR A, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE LAR GURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E P REENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO.	UND	85	R\$ 37,04	R\$ 3.148,40



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A ausência da obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, embora seja uma medida de boa prática administrativa, continua sendo uma opção facultativa. Até o momento, o município de Santa Cruz do Xingu-MT ainda não elaborou o referido plano, porém, está em fase de estudo e elaboração, requerendo adequações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1. Neste certame, não haverá indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.1.1. Neste certame, não haverá vedação de marcas.

Da exigência de amostra

- 4.2. Neste certame, não haverá exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Neste certame, não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) ordem de fornecimento, sendo todos os itens da ordem entregues em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000, ou local indicado pelas Secretarias Municipais se limitando ao perímetro urbano do município.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.260.563,14 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

[A1] Comentário: Nota Explicativa 1: Pesquisa de Preços - A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

Nota Explicativa 2: Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022. Caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação, também deverá ser preservado o sigilo desse anexo.

Nota Explicativa 3: Utilizar a redação do item 9.1 na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por menor preço, sem caráter sigiloso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.

Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de junho de 2024.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
Secretário Municipal de Administração

JOSINALDO LOPES
Secretário Municipal de Obras

VYTOR SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

DANIANI FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Ação Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Rogeryo Santos Dias
Secretaria Municipal de Educação	Vytor Santos Dias
Secretaria Municipal de Ação Social	Daniani Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Obras	Josinaldo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde	Gustavo Silva Liczkowski

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Materiais Diversos para Suprir as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 4.1. As Secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Obras e Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT desempenham papéis cruciais em suas respectivas áreas, sendo responsáveis pela gestão eficiente dos recursos humanos e materiais que sustentam o funcionamento de todas as outras secretarias e, por extensão, da prefeitura como um todo.
- 4.2. A aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos é essencial para todas as secretarias. A manutenção de um ambiente de trabalho limpo e higiênico é de suma importância para a saúde e segurança dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

funcionários. A presença de materiais de limpeza adequados ajuda a prevenir a propagação de doenças, contribuindo para o bem-estar geral dos funcionários. Além disso, um ambiente de trabalho limpo e bem-organizado pode aumentar a produtividade dos funcionários. A falta de materiais de limpeza e organização pode levar a um ambiente de trabalho desorganizado, o que pode afetar negativamente a eficiência e a produtividade.

- 4.3. Os materiais de copa e cozinha, são necessários para suprir algumas necessidades, como a preparação de café ou chá para reuniões, visitantes ou para os próprios funcionários durante o dia. Além disso, utensílios de cozinha podem ser necessários para eventos especiais ou reuniões.
- 4.4. A aquisição de materiais diversos permite que as secretarias estejam preparadas para uma variedade de situações e necessidades que possam surgir. Estes podem incluir materiais de escritório, equipamentos, ferramentas, entre outros.
- 4.5. Portanto, a contratação de um fornecedor para a futura e eventual aquisição desses materiais é uma necessidade operacional crítica para todas as secretarias. Isso garantirá que as secretarias possam continuar a funcionar de maneira eficiente e eficaz, apoiando assim o funcionamento geral da prefeitura.
- 4.6. A contratação destes materiais é fundamental para garantir que as secretarias possam continuar a desempenhar suas funções de maneira eficiente, mantendo um ambiente de trabalho seguro, higiênico e acolhedor para todos. Além disso, contribui para a economia local, uma vez que os materiais serão adquiridos por meio de licitação.
- 4.7. Portanto, a contratação desses materiais através de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços é de grande importância para garantir que as secretarias possam adquirir os materiais necessários de maneira oportuna e econômica, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Santa Cruz do Xingu-MT. Esta contratação é, portanto, de grande importância e necessidade.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

- 5.1. A presente aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas. No entanto, a licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 6.1. Os requisitos da contratação para a aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT são os seguintes:
- 6.2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, consoante às exigências legais de composição e classificação dos materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
- 6.3. Os materiais de limpeza devem ser eficazes na remoção de sujeira e germes, além de serem seguros para uso em diferentes superfícies sem causar danos. Os utensílios de copa e cozinha devem ser duráveis, fáceis de limpar e adequados para uso em um ambiente de cozinha profissional. Os materiais diversos devem atender às necessidades específicas das diferentes secretarias, conforme especificado no pedido de compra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

- 6.4. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer os produtos em quantidades adequadas e em um prazo razoável, para garantir que as secretarias possam continuar suas operações sem interrupções devido à falta de suprimentos. Além disso, a empresa deve ser capaz de responder prontamente a quaisquer problemas ou questões relacionadas aos produtos fornecidos.
- 6.5. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que protejam os produtos durante o transporte e o armazenamento. As embalagens devem ser claramente rotuladas com informações sobre o produto, incluindo a data de validade.
- 6.6. A empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo o fornecimento de produtos que são ambientalmente amigáveis e a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.
- 6.7. Por fim, a empresa contratada deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados ao trabalho e ao meio ambiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 7.1. A estimativa de quantidades para a contratação de materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos é baseada na demanda histórica das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, ajustada para refletir quaisquer mudanças previstas nas operações ou no número de funcionários.
- 7.2. Para cada item a ser adquirido, foi realizada uma análise detalhada do consumo médio mensal, multiplicado pelo período de vigência do contrato, que é de 12 meses. Além disso, foi considerada uma margem adicional para acomodar possíveis aumentos na demanda ou situações imprevistas.
- 7.3. Por exemplo, para o detergente líquido, com base no consumo médio mensal de 280 frascos e considerando a vigência do contrato de 12 meses, a quantidade estimada é de 3.360 frascos. Uma margem de 10% é adicionada para acomodar possíveis aumentos na demanda, resultando em uma quantidade final de 3.700 frascos para o período do contrato.
- 7.4. Este processo foi repetido para cada item a ser adquirido, resultando em uma lista detalhada de quantidades estimadas. É importante ressaltar que estas são apenas estimativas e o consumo real pode variar. No entanto, acreditamos que esta abordagem fornece uma base sólida para a contratação e permite a economia de escala.
- 7.5. As quantidades estimadas foram validadas por cada Secretaria envolvida para garantir que elas reflitam com precisão as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Além disso, as quantidades serão revisadas periodicamente durante a vigência do contrato para garantir que continuem a atender às necessidades da Prefeitura.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

- 8.1. O levantamento de mercado foi realizado para identificar as opções disponíveis no mercado para a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos. Este levantamento incluiu a pesquisa de preços e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

a avaliação da capacidade dos fornecedores potenciais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

- 8.2. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Além disso, foram analisados os preços praticados no mercado para cada item a ser adquirido, utilizando fontes de dados confiáveis e atualizadas.
- 8.3. A pesquisa de preços foi realizada em diferentes fornecedores, para garantir uma comparação justa e abrangente. Além disso, foram consideradas as condições de pagamento e prazos de entrega, entre outros fatores que podem influenciar na escolha do fornecedor.
- 8.4. Este levantamento de mercado permitiu a identificação de alguns fornecedores potenciais, bem como uma estimativa realista dos custos associados à aquisição dos materiais necessários. Estas informações serão fundamentais para a elaboração do edital de licitação e para a tomada de decisão sobre a contratação.
- 8.5. É importante ressaltar que este levantamento de mercado é um processo contínuo e deve ser atualizado regularmente para refletir as mudanças no mercado e garantir que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT esteja sempre obtendo o melhor valor pelo dinheiro público investido.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 9.1. A estimativa do valor para a contratação dos itens mencionados foi realizada seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. O método para a estimativa de preços foi baseado em uma pesquisa de preços no mercado, levando em consideração os preços praticados para itens similares.
- 9.2. A pesquisa de preços foi realizada considerando vários fornecedores do mercado e também Preços Públicos.
- 9.3. Após a coleta dos preços, foi realizada uma análise crítica dos preços coletados. Esta análise levou em consideração a qualidade dos produtos e o prazo de entrega, entre outros fatores. Com base nesta análise, foi concluído que a contratação nos moldes eleitos é vantajosa para a Administração.
- 9.4. Os documentos que dão suporte à estimativa de preços, foram incluídos nos autos e podem ser consultados, se necessário.
- 9.5. É importante ressaltar que esta é apenas uma estimativa do valor e que o valor real da contratação pode variar dependendo das propostas recebidas durante o processo de licitação. No entanto, a Administração está confiante de que a contratação pode ser realizada dentro do valor estimado, proporcionando um bom custo-benefício e atendendo às necessidades do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- 10.1. A solução proposta é a realização de um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos. Este método permitirá à Prefeitura adquirir os materiais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos.
- 10.2. Os fornecedores deverão ser capazes de fornecer uma variedade de produtos que atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos. Além disso, devem demonstrar capacidade para entregar os produtos em tempo hábil nas diversas secretarias da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

10.3. A solução também prevê a implementação de práticas sustentáveis, como a preferência por produtos com menor impacto ambiental e a promoção de uma gestão eficiente dos resíduos gerados pelos materiais adquiridos.

10.4. Por fim, a solução proposta inclui o monitoramento e avaliação contínuos dos fornecedores contratados para garantir que eles continuem a atender às expectativas de qualidade e serviço.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

11.1. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação é uma consideração estratégica que deve levar em conta a natureza dos materiais a serem adquiridos e as necessidades específicas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

11.2. Neste caso, considerando a diversidade dos materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da contratação. Esta abordagem permite maior flexibilidade na gestão dos recursos e na adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

11.3. O parcelamento será realizado por meio de entregas programadas, de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com o fornecedor. Este cronograma será baseado nas estimativas de consumo de cada Secretaria e poderá ser ajustado conforme necessário para refletir mudanças nas necessidades ou circunstâncias.

11.4. Esta abordagem também permite que a Prefeitura aproveite as economias de escala ao fazer pedidos em grandes volumes, ao mesmo tempo em que mantém a capacidade de adaptar os pedidos às necessidades atuais. Além disso, o parcelamento da contratação reduz o risco de obsolescência do estoque e minimiza a necessidade de armazenamento, liberando recursos para outras prioridades.

11.5. Portanto, o parcelamento da contratação é a estratégia mais adequada para esta aquisição, proporcionando a combinação ideal de flexibilidade, eficiência e economia.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação de material de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT são múltiplos e abrangentes.

12.2. Primeiramente, espera-se garantir a disponibilidade contínua desses materiais essenciais para o funcionamento eficiente e eficaz das Secretarias. Isso inclui a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e higiênico para os funcionários, bem como a disponibilidade de materiais necessários para a realização de suas tarefas diárias.

12.3. Em segundo lugar, a contratação visa alcançar economia de escala e eficiência no uso dos recursos públicos. Ao consolidar a demanda por esses materiais em uma única contratação, a Prefeitura pode obter melhores preços e condições de fornecimento.

12.4. Além disso, a contratação também tem como objetivo promover práticas sustentáveis. Isso pode incluir a preferência por produtos que tenham menor impacto ambiental, a promoção de uma gestão eficiente dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

resíduos gerados pelos materiais adquiridos e a consideração de critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores.

12.5. Por fim, a contratação busca melhorar a gestão e o controle do estoque desses materiais nas Secretarias, reduzindo o risco de escassez ou excesso de estoque e permitindo um planejamento mais eficaz das necessidades futuras.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

13.1. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato incluem uma série de ações estratégicas e operacionais.

13.2. Serão estabelecidos procedimentos para a solicitação e recebimento dos materiais. Isso incluirá a definição de um cronograma de entregas baseado nas estimativas de consumo, bem como a implementação de um sistema de controle de estoque para monitorar o uso dos materiais e garantir que as reordens sejam feitas de forma oportuna.

13.3. Também, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho do fornecedor e garantir que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

14.1. Para a presente contratação, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

14.2. A decisão de proceder com esta contratação de forma independente foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

14.3. Esta abordagem garante que a contratação seja realizada de forma eficiente, evitando posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações. Além disso, permite que a Administração tenha maior controle sobre o processo de contratação e possa tomar decisões informadas que estejam em consonância com as necessidades e objetivos do município.

14.4. Portanto, a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela natureza específica desta contratação e pelas necessidades únicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

15.1. Os impactos ambientais foram cuidadosamente considerados. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT está comprometida com a sustentabilidade e, portanto, prioriza produtos que têm um menor impacto ambiental.

15.2. Os materiais de limpeza a serem adquiridos devem, sempre que possível, ser biodegradáveis e livres de substâncias químicas nocivas. Além disso, os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo a minimização de resíduos e a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

15.3. No que diz respeito aos materiais de copa e cozinha, a Prefeitura dará preferência a produtos que sejam duráveis, reutilizáveis e feitos de materiais sustentáveis. Além disso, será incentivada a redução do uso de descartáveis.

15.4. Essas medidas não só ajudam a reduzir o impacto ambiental da aquisição desses materiais, mas também estão alinhadas com as políticas de sustentabilidade da Prefeitura e com a Lei 14.133/2021.

16. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

16.1. A possibilidade de contratação de pessoa física para o fornecimento de material de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos foi considerada. No entanto, devido à natureza e ao volume da contratação, concluiu-se que a contratação de pessoa jurídica é mais adequada.

16.2. A contratação de pessoa jurídica oferece várias vantagens, incluindo a capacidade de fornecer grandes volumes de materiais, a capacidade de atender a várias Secretarias simultaneamente e a possibilidade de oferecer termos de pagamento mais flexíveis. Além disso, as empresas geralmente têm sistemas robustos de controle de qualidade e podem oferecer garantias nos produtos fornecidos.

16.3. Por outro lado, a contratação de pessoa física poderia apresentar desafios em termos de capacidade de fornecimento, especialmente considerando o volume de materiais necessário para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Além disso, questões relacionadas à formalização do contrato, obrigações fiscais e previdenciárias também devem ser consideradas.

16.4. Portanto, com base na análise realizada, a contratação de pessoa jurídica é a opção mais adequada para esta aquisição.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1. No que diz respeito ao gerenciamento de riscos para a contratação dos itens mencionados, é importante destacar que, com base nas experiências anteriores da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu-MT na aquisição de equipamentos e materiais semelhantes, não houve situações adversas que comprometessem a contratação ou causassem algum prejuízo ao erário.

18. DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

18.1. A conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e materiais diversos para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, reafirma a necessidade e a viabilidade da contratação proposta.

18.2. A análise detalhada realizada durante a elaboração do ETP demonstrou que a contratação é essencial para o funcionamento eficiente das Secretarias e está alinhada com as políticas e objetivos da Prefeitura. A contratação proposta é economicamente viável, atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e é consistente com as práticas de sustentabilidade adotadas pela Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

18.3. Além disso, o ETP identificou uma gama de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades da Prefeitura, e estabeleceu uma base sólida para a realização de um processo de licitação competitivo e transparente.

18.4. Portanto, com base no ETP, recomenda-se a continuação do processo de contratação conforme planejado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 00 de maio de 2024.

ROGERYO SANTOS DIAS

Secretário Municipal de Administração

VYTOR SANTOS DIAS

Secretário Municipal de Educação

DANIANI FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Ação Social

JOSINALDO LOPES

Secretário Municipal de Obras

GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/2024, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2024.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

CNPJ
Representante
CPF





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

(Processo Administrativo nº/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-
MT E

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade:

13.1.2. Código Reduzido:

13.1.3. Código da Dotação:

13.1.4. Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Vila Rica - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2024.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante
CPF

TESTEMUNHAS:



1-
2-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

À
Pregoeira do Município de Santa Cruz do Xingu-MT
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta: _____

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

A empresa (____NOME COMPLETO DA EMPRESA____), titular do CNPJ Nº (____Nº do CNPJ da empresa____), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na presente licitação, vem **DECLARAR** que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(____Denominação ou Razão Social____), (____N.º DO CNPJ/MF____), sediada (____Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei que: **Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/21).**

Local e Data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA**

(_____ Denominação ou Razão Social) _____, (_____ N.º DO CNPJ/MF _____), sediada
(_____ Endereço Completo _____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República de 1988.**

Local e Data,

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(____Denominação ou Razão Social____), (____N.º DO CNPJ____), sediada (____Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(____Denominação ou Razão Social____), (____N.º DO CNPJ/MF____), sediada (____Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(____NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES____), da empresa (____NOME DA EMPRESA E CNPJ/MF____), com sede à (____ENDEREÇO DA EMPRESA____), na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na presente licitação, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Local e Data.

**Representante da Empresa
(Assinatura do representante)**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2024

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu representante abaixo assinado, sob as penas da legislação aplicável, em atendimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.